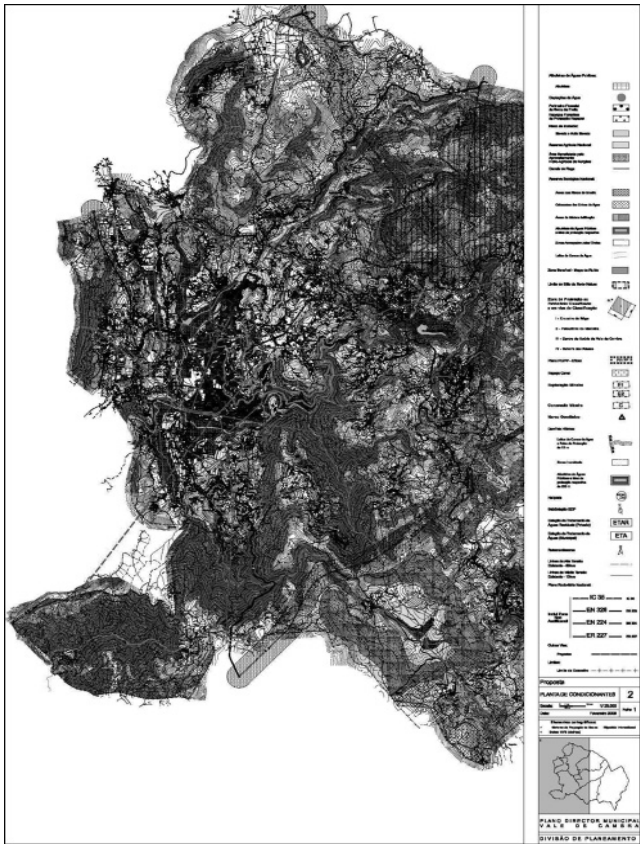

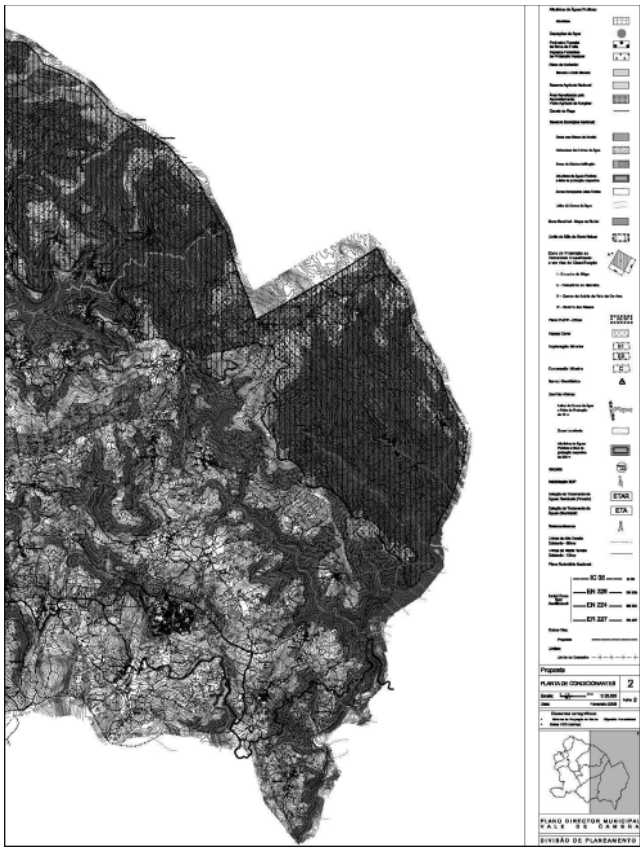

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Aviso n.º 9403/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi aceite, a pedido das interessadas, a rescisão do contrato de trabalho a termo resolutivo (tempo parcial) que mantinham com esta autarquia desde 11 de Setembro de 2007 — por meu despacho de 31 de Janeiro de 2008, com Maria João Guilheiros Veiga, a partir de 6 de Fevereiro de 2008, e por meu despacho de 12 de Março de 2008, com Sandra Fátima Borges Gomes, a partir de 1 de Abril de 2008.

17 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel.*

2611100880

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Regulamento n.º 148/2008

Preâmbulo

O concelho de Vila Nova de Foz Côa, como tantos outros do interior transmontano, caracteriza-se, como é de conhecimento geral, por um envelhecimento crescente da população demonstrado pelas análises do INE (Instituto Nacional de Estatística) em que a variação entre a população maior de 65 anos residente no concelho é de 12,5 % (INE, 2001).

O aumento da esperança de vida verificada nos últimos anos também se reflectiu neste concelho, investindo esta classe social de uma maior importância, tornando-se, assim, os idosos, uma parte bastante significativa da sociedade actual.

Perante este facto, torna-se relevante desenvolver actividades e projectos que permitam promover a capacidade de acção dos idosos, ultrapassando crenças de inutilidade, que emergem da noção de reforma, relevando esta classe à solidão e esquecimento. É importante a constante dinamização de ideias que permitam um maior bem-estar e manutenção da autonomia dos mesmos.

Considerando a necessidade de apoiar esta camada da população, dado constituírem um dos sectores mais desprotegidos, torna-se importante contribuir para a dignificação e melhoria das suas condições de vida.

Assim, nos termos da lei compete às autarquias locais promoverem acções por forma a ajudar a resolver problemas que afectam as populações, designadamente através do apoio aos estratos sociais mais desfavorecidos, pelos meios adequados.

Atenta a esta problemática, o município de Vila Nova de Foz Côa propõe-se regulamentar o Cartão Municipal do Idoso, com o objectivo de proporcionar melhores regalias a bens e serviços, dignificando desta forma uma melhor qualidade de vida.

O presente Regulamento do Cartão Municipal do Idoso de Vila Nova de Foz Côa, criado ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e em cumprimento do estabelecido na alínea *a*) n.º 2 do artigo 53.º e da alínea *c*) n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, rege-se pelo seguinte:

Artigo 1º

Âmbito

Pelo presente Regulamento é definido o âmbito do Cartão Municipal do Idoso do Concelho de Vila Nova de Foz Côa, cujo objectivo é apoiar munícipes idosos que se enquadrem no artigo 4º deste Regulamento.

Artigo 2º

Princípios gerais

O município de Vila Nova de Foz Côa atribui e regulamenta o Cartão Municipal do Idoso, tendo em consideração as necessidades sociais dos idosos, nos termos previstos no presente Regulamento, prevendo-se que o cartão seja uma forma de motivação dos idosos à utilização de diversos tipos de equipamentos e serviços do concelho, para além de permitir ultrapassar certos obstáculos económicos.

Artigo 3º

Objectivos

O Cartão Municipal do Idoso visa:

1 — Promover melhores condições que permitam uma melhor integração social.

2 — Contribuir para a dignificação e melhoria das suas condições de vida.

3 — Proporcionar melhores regalias a bens e serviços.